



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura
GV 40º - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

PL 475/08

A presente propositura tem como objetivo efetivar o direito que todos os cidadãos possuem a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, que possa proporcionar melhor qualidade de vida e saúde. Portanto, como membros desta Casa Legislativa, é nosso dever buscar soluções que visem à proteção do ecossistema em que vivemos, bem como a criação de medidas com vistas ao uso racional dos recursos naturais.

Conforme o estabelecido no Art. 225 da Constituição Federal, *in verbis*: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Combinado com a obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, estabelecida no §3º do art. 225 da Constituição Federal.

Os problemas decorrentes de produtos plásticos vão desde o seu processo de fabricação até sua destinação final. Durante a sua fabricação, ocorre à produção de algumas substâncias que integram o grupo dos chamados poluentes orgânicos persistentes - POPs.

Estas são substâncias biocumulativas, ou seja, não são eliminadas pelos organismos vivos que as absorvem nem são dissolvidas facilmente pelo meio ambiente, sendo extremamente prejudiciais à saúde humana e causa de diversas doenças, inclusive câncer.

A disposição inadequada de garrafas PET ou plásticas em geral em vias urbanas tem efeitos catastróficos, entre eles o entupimento de canais e bueiros, acarretando grandes enchentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Gabinete Vereador Aurélio Nomura
GV 40º - Partido Verde**

Quando depositado em lixões o material plástico, os principais problemas que causa esta ligada a sua queima indevida e sem controle, gerando substâncias altamente tóxicas que se propagam rapidamente pelo meio ambiente, e ao fato de que os resíduos plásticos dificultam o processo de decomposição de materiais biologicamente degradáveis, uma vez que criam camadas impermeáveis prejudiciais as trocas de líquidos e gases gerados no processo de biodegradação da matéria orgânica.

Este projeto tem como objetivo conscientizar os cidadãos de que os menores atos praticados no cotidiano podem ter impactos irreparáveis sobre o meio ambiente, prejudicando, principalmente, as futuras gerações. Objetiva-se ainda, garantir que as empresas envolvidas nos processos de produção, distribuição e envasamento daqueles produtos promovam programas que lhes dêem destinação final ecologicamente correta em atenção ao princípio do poluidor-pagador.

Estes são os motivos pelos quais solicito aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, a aprovação da presente propositura.